



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 119/2017

Fixar “ad Referendum” do Plenário o valor de anuidade de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-RN exercício 2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 526/2016 de 27 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 563, de 1º de novembro de 2017, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação “ad Referendum” do Plenário realizado pela Diretoria, que será apreciado na 526ª Reunião Ordinária Plenária do Coren-RN que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2017;

Av. Romualdo Galvão, 558 – Barro Vermelho – Cep. 59.022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECIDE:

Art. 1º - Fixar, “ad Referendum” do Plenário do Conselho, o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo Coren-RN, para o exercício do ano de 2018, conforme descrito abaixo:

Pessoa Física: Enfermeiro – R\$ 293, 96;

Obstetriz – R\$ 279,27;

Técnico de Enfermagem: R\$-198,75;

Auxiliar de Enfermagem: R\$-169,71.

Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social – R\$-571,93;

Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 – R\$-1.143,86;

Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$-1.715,79;

Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$-2.287,72;

Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 – R\$-2.859,64;

Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 – R\$-3.431,58;

Acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$-4.575,41.

Art. 2º - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2018 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – com 15% de desconto em cota única até 31 de janeiro;

II – com 10% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;

III – sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal.

Av. Romualdo Galvão, 558 – Barro Vermelho – Cep. 59.022-100 Natal-RN

Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

§Único - Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso III deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Os valores descritos no artigo 1º da presente Decisão foram reajustados em 1,63% (hum vírgula sessenta e três por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2016 a setembro/2017), nos termos da Resolução Cofen n.º 563/2017.

Art. 4º - Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de abril, a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.

Art. 5º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, todavia, deverá ser colocada para homologação na pauta da próxima Reunião Ordinária do Plenário do Coren-RN, e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Natal, 1º de novembro de 2017.

Suerda Santos Menezes

Suerda Santos Menezes
Coren-RN n.º 63.738-ENF
Presidente

Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN n.º 30.156-ENF-IR
Conselheiro Secretário